

CETI-C-55/74

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1974

Ao  
Secretário Gilberto Ferreira Martins  
Divisão de Política Financeira  
Ministério das Relações Exteriores  
Brasília, D.F.

Prezado Gilberto,

Levo ao seu conhecimento que, após o exame a que procedeu a CETI, as divergências de tradução surgidas com referência ao Projeto de Acordo de Dupla Tributação com a Áustria deverão ser sanadas por meio da adoção das seguintes formas:

Art. 13 (Título) - o texto português deverá ser "Ganhos de capital".

Art. 16 (Título) - o texto português deverá ser "Remunerações de direção".

Art. 19 (Título) - o texto português deverá ser "Funções governamentais e outras funções públicas".

Art. 24, parágrafo 2, letra b) - o texto português deverá ser o seguinte: "todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante."

A tradução apresentada pela Áustria para os mencionados artigos pode ser aceita pelo Governo brasileiro, pelo fato de ser o texto oficial usado no modelo OCDE em versão alemã.

Um abraço do

  
Francisco Dornelles